



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO(A): Escola de 1º Grau Parque Presidente Vargas		
EMENTA: Regulariza a vida escolar de Ana Kayla Barbosa da Silva.		
RELATOR(A): Maria Ivoni Pereira de Sá		
SPU Nº 00044263-1	PARECER Nº 0129/2000	APROVADO EM: 14.03.2000

I - RELATÓRIO

José Wilson Araújo Fraga, Diretor da Escola de 1º Grau Parque Presidente Vargas, em Fortaleza, pelo processo Nº 00044263-1, solicita a este Conselho a regularização de vida escolar, em favor de Ana Kayla Barbosa da Silva, haja vista ter concluído com aproveitamento a 7ª série do Ensino Fundamental, cursando, atualmente, a 8ª série. Após exame do seu Histórico Escolar, foi constatada a ausência de comprovante de conclusão da 1ª série.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Jurisprudência deste Conselho estabelece que, em casos análogos, a situação da aluna está regularizada, pelo fato de haver prosseguido os seus estudos, com aproveitamento, nas séries subseqüentes.

Neste caso, considera-se regularizada a vida escolar da aluna, devendo a escola fazer constar, na parte reservada às observações do seu histórico escolar, anotações referentes a este parecer e, no espaço reservado à série em falta, a expressão “ SUPRIDA”.

III – VOTO DA RELATORA

Série suprida, observadas as instruções anteriores.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer Nº 0129/2000

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 14 de março de 2000.

Maria Ivoni Pereira de Sá
Relatora

Jorgelito Cals de Oliveira
Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0129/2000
SPU	Nº	00044263-1
APROVADO	EM:	14.03.2000

Marcondes Rosa de Sousa
Presidente do CEC